



www.levygasparian.rj.gov.br Telefone: (24)2254-1344 CNPJ: 39.554.597/0001-51

Av. Vereador José Francisco Xavier, 01 - Centro - Comendador Levy Gasparian - RJ - CEP 25870-000

DECRETO Nº 2.335, DE 18 DE ABRIL DE 2023

Abre Crédito Adicional Suplementar de R\$ 401.000,00 (quatrocentos e um mil reais) para consignação de dotação no orçamento vigente e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COMENDADOR LEVY GASPARIAN, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 4320 de 17 de março de 1964, especialmente quanto ao artigo 41, inciso I c/c 43 § 1º, inciso III;

CONSIDERANDO a autorização contida na Lei Municipal nº 1.176 de 22 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de proporcionar o devido atendimento aos programas de trabalhos anuais.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 401.000,00 (quatrocentos e um mil reais) para reforço das seguintes dotações:

Ficha	Fonte	Dotação	Elemento	Valor
270	1500	20.031.000.04.122.0011.2.100	3.3.90.30.00	20.000,00
286	1500	20.031.000.15.451.0029.2.102	4.4.90.52.00	190.000,00
294	1500	20.031.000.15.452.0029.2.106	3.3.90.30.00	110.000,00
524	1500	40.040.000.08.241.0028.2.751	3.3.90.39.00	4.000,00
585	1500	40.040.000.08.244.0040.2.979	3.3.90.32.00	77.000,00
			Total	R\$ 401.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução das suplementações a que se refere o artigo anterior terão como fonte a anulação das seguintes dotações:

Ficha	Fonte	Dotação	Elemento	Valor
272	1500	20.031.000.04.122.0011.2.100	3.3.90.39.00	40.000,00





www.levygasparian.rj.gov.br Telefone: (24)2254-1344

CNPJ: 39.554.597/0001-51

Av. Vereador José Francisco Xavier, 01 - Centro - Comendador Levy Gasparian - RJ - CEP 25870-000

			Total	R\$ 401.000,00
776	1500	20.039.000.13.392.0024.2.050	3.3.90.39.00	35.000,00
772	1500	20.039.000.13.392.0024.2.049	3.3.90.39.00	30.000,00
770	1500	20.039.000.13.392.0024.2.049	3.3.90.30.00	20.000,00
768	1500	20.039.000.13.392.0024.2.048	3.3.90.39.00	30.000,00
765	1500	20.039.000.13.392.0024.2.045	3.3.90.30.00	30.000,00
583	1500	40.040.000.08.244.0028.2.977	4.4.90.52.00	4.000,00
580	1500	40.040.000.08.244.0028.2.977	3.3.90.30.00	10.000,00
579	1500	40.040.000.08.244.0028.2.976	4.4.90.52.00	15.000,00
577	1500	40.040.000.08.244.0028.2.976	3.3.90.36.00	10.000,00
576	1500	40.040.000.08.244.0040.2.976	3.3.90.33.00	10.000,00
574	1500	40.040.000.08.244.0028.2.750	3.3.90.48.00	5.000,00
545	1500	40.040.000.08.244.0028.2.126	3.3.90.39.00	8.000,00
544	1500	40.040.000.08.244.0028.2.126	3.3.90.30.00	10.000,00
523	1500	40.040.000.08.241.0028.2.751	3.3.90.36.00	4.000,00
365	1500	20.039.000.23.695.0030.2.143	3.3.90.30.00	30.000,00
298	1500	20.031.000.15.452.0029.2.106	4.4.90.52.00	20.000,00
289	1500	20.031.000.15.452.0029.2.105	3.3.90.39.00	20.000,00
287	1500	20.031.000.15.452.0029.2.105	3.3.90.30.00	70.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Claudio Mannarino Prefeito